



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.710/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a constituição (atualização) dos membros do conselho municipal de saúde, e dá outras providências.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que representantes do poder público (gestores da saúde) não fazem mais parte dos quadros públicos devido a exoneração dos mesmos;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse social e a bem do serviço público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada a portaria nº 3.580/2024, de 20/06/2024, para constar a seguinte composição do Conselho Municipal de Saúde de Pirangi/SP, criado pela Lei Municipal nº 1.593/2002, para o quadriênio (término em 18 de março de 2029):

I - Representantes do Poder Público (Gestores de Saúde):

a) Monique Momente Coviolo - Titular, CPF: 363.741.008-75;

b) Vanessa Aparecida Pavani Lanza- Titular, CPF: 317.759.238-19;

c) David Durigan - Suplente, CPF: 224.326.188-07.

II - Prestadores de Serviços (Público e Privado):

a) José Orion Bernardes - Titular, CPF: 028.219.608-08;

b) Gisele Pegorallo Barbosa - Suplente, CPF: 314.992.128-79;

c) Juliana Aparecida Gonçalves Nunes - Titular, CPF: 349.442.788-70;

d) Nathany Lorena Michelan - Suplente, CPF: 398.428.848-30.

III - Representantes dos Profissionais da Área da Saúde:

a) Thayna Mikaella de Almeida - Titular, CPF: 427.058.718-02;

b) Izabel Cristina Bassoli Fingoli - Suplente, CPF: 163967608-27;

c) Johnatan Felipe Pereira - Titular, CPF: 432.477.978-31;

d) José Augusto Gotardi Albani - Suplente, CPF: 130.542.438-77.

IV - Representantes dos Usuários:

a) Douglas Aparecido Girolli - Titular, CPF: 395.014.738-13;

b) Edmara de Souza - Suplente, CPF: 390.422.208-21;

c) Elimara Lilian Torchete Norvete - Titular, CPF:

272.716.968-06;

d) Josiane do Carmo Gonçalves Nunes - Suplente, CPF: 316.462.488-30;

e) Silas Minicheli Cola- Titular - Titular, CPF: 052.909.068-39;

f) Marcio Heitor Valente - Suplente, CPF: 384.714.948-25;

g) Fátima Regina Roveri Sabião - Titular, CPF: 043.124.438-31;

h) Sueli de Fátima Campos Rodrigues- Suplente, CPF: 171.690.848-56;

i) Marcos Rogério Muller - Titular, CPF: 164.003.168-50;

j) Sonia Regina Pinto da Silva - Suplente, CPF: 105.058.718-90;

k) Aline Regina Nicoleti - Titular, CPF: 294.799.508-20;

l) Gabriela Roveri Sabião Martoneto - Suplente, CPF: 377.551.348-57;

m) Marlene Aparecida Moreira Travessa - Titular, CPF: 085.111.458-00;

n) Kelma Regina Moreira - Suplente, CPF: 168.648.148-90;

o) Alice Busnardo - Titular, CPF: 041.153.228-61;

p) Teresa Galbeiro - Suplente, CPF: 171.744.828-30 .

Parágrafo Único - Os membros acima nomeados escolherão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, em reunião a ser convocada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

II - Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas federal e estadual de governo;

III - Organizar e normatizar Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas na Conferência Municipal de Saúde, adequando-as à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços;

IV - Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;

VI - Analisar e deliberar as contas dos órgãos integrantes do SUS;

VII - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município;

VIII - Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;

IX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestado à população pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 3 de 6

órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

X - Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;

XI - Solicitar informações de caráter operacional técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e ao licenciamento de órgãos públicos e privados, vinculados ao SUS;

XII - Divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do SUS no município, a população e as Instituições públicas e privadas;

XIII - Definir os critérios para a elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação de serviço de saúde;

XIV - Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior e acompanhar e controlar seu cumprimento;

XV - Estabelecer Diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadores de serviços públicas e privados no amplo do SUS;

XVI - Garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XVII - Apoiar e normatizar a organização de Conselho Comunitário de Saúde;

XVIII - Promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços de saúde;

XIX - promover articulação entre os Serviços de Saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com finalidade de propor propriedades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica essas instituições;

XX - Elaborar, aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-la à homologação do Executivo Municipal;

XXI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

XXII - solicitar a convocação da conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos.

Art. 3º - Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas sem ônus para a Prefeitura, sendo a função dos membros do Conselho Municipal de Saúde considerada interesse público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.
Pirangi/SP, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.711/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação do responsável de forma interina pelo Controle Interno da Prefeitura do Município de Pirangi/SP.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

Considerando que, atualmente o Município não conta com o responsável pelo órgão de Controle Interno, tendo em vista que a legislação municipal de regência foi objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo nº 2291649-96.2021.8.26.0000), resultando na inaplicabilidade de alguns de seus dispositivos declarados inconstitucionais e posteriormente no ano de 2024 foi objeto de uma Ação Civil Pública (Processo nº 1500120-72.2024.8.26.0698), no qual se determinou a destituição da comissão de controle interno;

Considerando que, consoante o que resultou da sobredita ADI e ACP, foi ao Município determinado que desse provimento ao respectivo cargo em caráter permanente por intermédio de concurso público;

Considerando que, sem embargo da decisão judicial entende-se que o Município não pode remanescer desprovido deste responsável, ao menos enquanto durar o tempo necessário para o cumprimento das providencias resultantes do concurso público a ser elaborado;

Considerando que, não obstante a r. decisão emanada em face da referida ADI o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pode interpretar como omissiva a Administração, enquanto não for ultimada as providencias determinadas, ensejando até a rejeição das contas anuais;

Considerando, finalmente que nesse interregno, enquanto não preenchido o respectivo cargo na forma determinada o suscitado a responsabilidade da controladoria não pode correr *in albis* eis que se afigura como providência de significativa importância **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, até a nomeação de servidor efetivo através do respectivo concurso público, o servidor **Saulo Casemiro**, titular do cargo efetivo de gestor de contratos, atualmente nomeado ao cargo em comissão de Diretor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 4 de 6

Administração, em caráter excepcional e sem ônus financeiro ao Município, para responder interinamente pelo Controle Interno, concomitantemente às suas atribuições de origem.

Art. 2º - A designação ora formulada, não enseja qualquer afronta aos dispositivos declarados inconstitucionais por força da indigitada Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do exercício corrente.

Pirangi/SP, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PROCESSO N.º 23/2025

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 20/03/2025 às 08hs00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 03/04/2025 às 08hs30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/04/2025 às 08hs30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 03/04/2025 às 09hs00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações.

Objeto: Registro de Preço visando à contratação de serviços especializados para confecção de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do Município de Pirangi, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária Básica em anexo. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com o Coordenador Saúde Bucal, David Durigan.

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DECRETO MUNICIPAL N.º 3615/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de projeto de Desmembramento localizado no prolongamento da Rua Elza Minicelli Colla.

O Município de Pirangi-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, **Sr. VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 164.002.028-46, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento em 03 lotes e um Balão de Retorno (Cul de Sac) localizado no prolongamento da Rua Elza Minicelli Colla, aprovado em 21 de janeiro de 2025, Processo 074/2025 de propriedade do Sr. Luis Antonio Pirondi, portador do CPF nº 863.935.888-53, matrícula nº 41.025, do Cartório de Registro Comarca de Monte Alto-SP, o imóvel será dotado de toda infraestrutura urbana, tais como:

- I) Rede de água potável.
- II) Rede de esgoto.
- III) Pavimentação asfáltica.
- IV) Rede de elétrica e iluminação pública.

Art. 2º - Fica estabelecido que as benfeitorias supracitadas não acarretarão nenhum ônus aos cofres públicos, sendo tudo custeado pelo proprietário.

Art. 3º - Fica decretada a doação da área de Balão de Retorno com 235,62m², para a Prefeitura do Município de Pirangi-SP

Parágrafo único. A área doada destina-se exclusivamente para a construção de um Balão de Retorno no prolongamento da Rua Elza Minicelli Colla.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 14 de Março de 2025

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro

Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 5 de 6

figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, de Educador/Cuidador Infantil tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **17 de março de 2026**, a contar de 18 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 39/2024, celebrado entre as partes em 18 de março de 2024, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CINTIA APARECIDA MIGUEL RISSI

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, de Educador/Cuidador Infantil tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **17 de março de 2026**, a contar de 18 de março de 2024, do Contrato Administrativo

nº 38/2024, celebrado entre as partes em 18 de março de 2024, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MARINILDA FRANCO DE OLIVEIRA LANZA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, de Educador/Cuidador Infantil tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **17 de março de 2026**, a contar de 18 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 42/2024, celebrado entre as partes em 18 de março de 2024, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 6 de 6

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SIRLENE DA SILVA FERREIRA BARBOSA

TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2024

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, de Educador/Cuidador Infantil tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **17 de março de 2026**, a contar de 18 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 40/2024, celebrado entre as partes em 18 de março de 2024, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ZILDETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA
